**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_\_\_ª VARA CÍVEL DE \_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO DE \_\_\_\_\_\_\_\_**

**... (nome da parte em negrito),** já qualificado nos Autos de REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO, que move ...., através de seus advogados ao final firmados, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

à r. sentença, com base no artigo 1.022 e seguintes, do Código de Processo Civil, face às razões adiante aduzidas:

**DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é próprio, tempestivo, uma vez que a sentença fora publicada na data de -------, tendo sido estes embargos protocolados no dia de -----, dentro do prazo de 05 dias estabelecidos no art. 1023 do Código de Processo Civil.

**DAS RAZÕES DOS EMBARGOS**

Em que pese a decisão/ou sentença, merecem acolhimento os seguintes embargos, tendo em vista as obscuridades verificadas nos seguintes itens:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nas fls. \_\_\_\_\_ ou evento nº \_\_\_\_.

Isto posto, requer-se a Vossa Excelência pronunciamento visando esclarecer o ponto de que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A respeito da matéria, a jurisprudência entende que:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO FUNDADA NA RELAÇÃO CONTRATUAL EXISTENTE ENTRE AS PARTES. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. OBSCURIDADE. OCORRÊNCIA. EMBARGOS ACOLHIDOS. 1. Os embargos de declaração têm como objetivo sanar eventual existência de obscuridade, contradição, omissão ou erro material (CPC/2015, art. 1.022). É inadmissível a sua oposição para rediscutir questões tratadas e devidamente fundamentadas na decisão embargada, já que não são cabíveis para provocar novo julgamento da lide. 2. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos, para suprir obscuridade quanto à retirada unilateral da embargada da sociedade.(STJ - EDcl no REsp: 1678667 RJ 2015/0062145-7, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 12/02/2019, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: REPDJe 26/02/2019 DJe 25/02/2019)

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EXISTÊNCIA. 1. Os embargos declaratórios, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015, são cabíveis quando houver: a) obscuridade; b) contradição; c) omissão no julgado, incluindo-se nesta as condutas descritas no art. 489, § 1º, que configurariam a carência de fundamentação válida; ou d) erro material. 2. No caso dos autos, há omissão a ser sanada quanto aos honorários de sucumbência, os quais ficam invertidos. 3. Embargos de declaração acolhidos.(STJ - EDcl no REsp: 1550422 SP 2015/0165858-8, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/02/2018)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - FUNÇÃO JURISDICIONAL INTEGRATIVA DOS EMBARGOS - OBSCURIDADE NA PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO EMBARGADO - ACOLHIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. 1) A teor do disposto no art. 1.022 do CPC, cabe a oposição de embargos de declaração para correção de erro material e para sanar eventual obscuridade, contradição ou omissão de que padeça a decisão, tratando-se, pois, de recurso que cumpre função jurisdicional pura e estritamente integrativa; 2) Se à parte dispositiva do acórdão falta a necessária clareza, resultando na possibilidade de equívoco quanto ao alcance da decisão, conclui-se pela configuração do vício da obscuridade, que admite o manejo dos aclaratórios; 3) Uma vez expressamente reconhecida a possibilidade de retenção, pelo ente municipal, de parte da conta duodecimal devida à embargada “como medida excepcional e transitória destinada a reequilibrar o fluxo de caixa do Requerente, impactado negativamente pelo desconto no Fundo de Participação dos Municípios- FPM realizado pela Receita Federal do Brasil devido à omissão da Câmara Municipal de Macapá em recolher valores atinentes à contribuição previdenciária dos servidores, apesar de incluídos nos repasses duodecimais anteriores”, daí exsurge a lógica e inarredável conclusão de que essa momentânea mitigação ao princípio da separação dos poderes perdure até o atingimento do montante descontado pela Receita Federal do Brasil do Fundo de Participação do Município - FPM; 4) Embargos conhecidos e acolhidos, para sanar obscuridade na parte dispositiva do acórdão, sem alteração do resultado do julgamento.(TJ-AP - ED: 00022092520168030000 AP, Relator: Desembargador MANOEL BRITO, Data de Julgamento: 20/06/2018, Tribunal)

Assim, diante do exposto, pugna pela manifestação deste ilustre juízo, com o intuito de esclarecer se o ponto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presente na decisão/sentença proferida.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB/UF Nº